

ÍNDICE

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA	2
PORTARIA DE NOMEAÇÃO	2
PORTARIA DE NOMEAÇÃO	2
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA	2
CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS	3
ATO DE CONVOCAÇÃO PARA REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA CP Nº 02/2023	3
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 30/2023.	3
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 31/2023.	3
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 32/2023	4
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA	4
AVISO DE DISPENSA	4
PORTARIA NOMEAÇÃO	5
RESOLUÇÃO Nº 013/2022	5
CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO	5
PORTARIA Nº199	5
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ	5
EXTRATO DE CONTRATO	5
PORTARIA/GP/CMC Nº 086-A/2023.	6
SESSÃO SOLENE 28.08.2023	6
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	6
PORTARIA Nº 021/2023.	6
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA	6
PORTARIA 015/2023	6
CÂMARA MUNICIPAL DE LORETO	7
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 005/2023 - GAB	7
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	7
RESOLUÇÃO CÂMARA MUNICIPAL Nº 05/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023	7
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	8
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	8
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	8
RESOLUÇÃO Nº 002/2021-CM	8
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	9
CONTRATO Nº. 019/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.	9
CÂMARA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS	9
LEI MUNICIPAL Nº 465/2023	9
LEI MUNICIPAL Nº 464/2023	9



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria nº. 20/2023 - CAM, de 28 de agosto de 2023, de Afonso Cunha/MA.

“NOMEAR O PROCURADOR ESPECIAL DA MULHER E PROCURADORES ADJUNTOS CONFORME DETERMINA A RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023, DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e de conformidade com a Resolução Administrativa nº 02/2023, de 28 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor vereador **ZICO BENTO RODRIGUES**, como Procurador Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Afonso Cunha/MA.

Art. 2º - **NOMEAR** os senhores vereadores **RAIMUNDO DE PINHO BORGES** e **EVANGELISTA MACEDO BRAGA**, como Procuradores Adjuntos na ordem de primeiro e segundo procuradores respectivamente, da Procuradora da Mulher, no âmbito da Câmara Municipal de Afonso Cunha/MA.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de Afonso Cunha (MA), em 28 de agosto de 2023.

MILTON NILSON VASCONCELOS BASTOS
Presidente da Câmara Municipal de Afonso Cunha-MA

*Publicado por: RAIMUNDO FRANCISCO RUFINO BORGES
Código identificador: 103a59828e048c16c781c66d7bdcc0f7*

PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria nº. 19/2023 - CAM, de 03 de julho de 2023, de Afonso Cunha/MA.

DESIGNA A SENHORA EDINEIDE DA CONCEIÇÃO FONSECA AO CARGO DE CONTRALADORA DO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e demais legislações em vigor, faz a todos saber e da publicidade do seguinte:

Considerando a importância do bom funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a senhora **EDINEIDE DA CONCEIÇÃO FONSECA**, portadora do RG Nº 047694612013-5 SSP/MA, e do CPF Nº 068.945.023-07, lotada na Câmara Municipal de Afonso Cunha - MA; para a função de **CONTROLADORA DO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de Afonso Cunha (MA), em 03 de julho de 2023.

MILTON NILSON VASCONCELOS BASTOS
Presidente da Câmara Municipal de Afonso Cunha-MA
(BIÊNIO 2023/2024)

*Publicado por: RAIMUNDO FRANCISCO RUFINO BORGES
Código identificador: bca52394e889fc6add9da0736aa9dec6*

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, MA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Lei Orgânica e Regimento Interno, **RESOLVE** através da presente **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:**

Art.1º - Criar no âmbito do Poder Legislativo Municipal a **Procuradoria da Mulher** e não terá vinculação com nenhum órgão desta Casa, sendo órgão independente, formado por Vereadoras, que contará com suporte técnico de toda estrutura da Câmara.

Art.2º - A Procuradoria da Mulher é um órgão independente, formado preferencialmente por vereadoras, não havendo vereadoras eleitas no pleito, o cargo poderá ser exercido por (01) Procurador Especial da Mulher. A Procuradoria da Mulher contará com o suporte técnico e estrutura da Câmara de Vereadores.

Art.3º - A Procuradoria da Mulher será instituída de 01(uma) Procuradora da Mulher e de 02 (duas) Procuradoras Adjuntas, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal e a cada 2(dois) anos, no início da Legislatura.

Art.4º - As Procuradoras Adjuntas terão a designação de Primeira Procuradora e Segunda Procuradora e, nessa ordem, substituirão a Procuradora da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da procuradoria.

Art.5º - A nomeação dos membros da Procuradoria da Mulher será de responsabilidade da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art.6º - Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras aos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

- Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
- Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo Municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;





- Cooperar com organismos municipais, estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- Promover pesquisa, seminários, palestras e estudos sobre a violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às comissões da Câmara Municipal.

Art.7º. - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelos órgãos de comunicação da Câmara .

Art.8º - A suplente de vereadora que assumir o mandato quando houver em caráter provisorio não poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher ou Procuradora adjunta.

Art.9º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrario.

Palácio Municipal Ver. Raimunilde Reis, em 28 de agosto de 2023.

MESA DIRETORA

MILTON NILSON VASCONCELOS BASTOS
Presidente

ZICO BENTO RODRIGUES
1º Secretário

EVANGELISTA MACEDO BRAGA2
2º Secretário

RONALDO RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR
Vice Presidente

JUSTIFICATIVA

No cenário nacional, embora as Mulheres tenham conquistado espaço em muitas áreas, a participação política continua predominantemente masculina.

A criação da procuradoria da mulher, tem como objetivo garantir maior representatividade, visibilidade e destaque às mulheres na vida publica.

Alem disso, pretende-se combater a violência e a discriminação contra as mulheres em nossa sociedade, qualificar os debates de genero, receber e encaminhar aos orgaos competentes as denuncias e anseios da população.

Entendemos que esta iniciativa de vera consistir em um mecanismo de promoção da mulher enquanto sujeito de direito e, sobretudo, de resgate a sua dignidade, ofuscada ao longo de sua historicidade por questões outras.

Acreditamos que este Parlamento acertadamente, desenvolverá tal proposito com determinação e eficacia, dando uma valorosa contribuição no que consiste à valorização da mulher em qualquer ambito, de esfera de poder.

Palácio Municipal Ver. Raimunilde Reis, em 28 agosto de 2023.

MILTON NILSON VASCONCELOS BASTOS
Presidente

ZICO BENTO RODRIGUES
1º Secretário

EVANGELISTA MACEDO BRAGA
2º Secretário

Publicado por: RAIMUNDO FRANCISCO RUFINO BORGES
Código identificador: eefe8435b75edff25cfb79898649d9b8

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

ATO DE CONVOCAÇÃO PARA REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA CP Nº 02/2023

ATO DE CONVOCAÇÃO PARA REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA CP Nº 02/2023

Processo Administrativo nº 13/2023
Concorrência Pública nº 02/2023

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Balsas/MA, **CONVOCA** todos os representantes legais das empresas: **H M DO NASCIMENTO LTDA** (CNPJ Nº 31.278.786/0001-37), **HP LIRA AGÊNCIA DE PUBLICIDADES EIRELI-ME** (CNPJ Nº 08.940.631/0001-00) e **CANAL COMUNICAÇÃO EIRELI** (CNPJ Nº 02.351.777/0001-26) para comparecerem no dia **30 de agosto de 2023 às 09h30min**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, nesta Câmara Municipal de Balsas/MA, localizada à Rua Dr. José Coelho Noleto, nº 2008, Potosí, conforme registrado em ata para darmos continuidade ao certame da Concorrência Pública nº 02/2023, referente ao Processo Administrativo nº 13/2023, cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade para esta Casa Legislativa.

Balsas/MA, 25 de agosto de 2023.

Maécila Brito de Sousa
Presidente da CPL

Publicado por: GILMAFRAN DA MOTA PEREIRA
Código identificador: 91a859c60b5c6327b01adbaf04230104

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 30/2023.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Processo nº 30/2023. O Presidente da Câmara Municipal de Balsas. Nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para disponibilização do Sistema Banco de Preços, com fornecimento de senha de acesso a ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, em favor da empresa: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, com o valor total de R\$ 10.865,00 (Dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica e considerando os elementos que instruem o processo administrativo nº 30/2023. Data da Ratificação: 28 de agosto de 2023. Moisés Coelho e Silva Neto - Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Balsas /MA.

Publicado por: GILMAFRAN DA MOTA PEREIRA
Código identificador: 405c4661554f2df488bceb4c80d990ff

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 31/2023.





EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Processo nº 31/2023. O Presidente da Câmara Municipal de Balsas. Nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para disponibilização de sistema, por meio de senha de acesso ao sistema REAP DESKTOP - Registro de atos do pregão, destinado ao registro e condução de atos referentes a sessão pública de licitação na modalidade "Pregão Presencial, em favor da empresa: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, com o valor global de R\$ 4.560,00 (Quatro mil, quinhentos e sessenta reais), em conformidade com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica e considerando os elementos que instruem o processo administrativo nº 31/2023. Data da ratificação: 28 de agosto de 2023. Moisés Coelho e Silva Neto - Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Balsas /MA.

Publicado por: GILMAFRAN DA MOTA PEREIRA
Código identificador: 36b3b7510ac0ba844ed6b1c735d7b524

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Processo nº 32/2023. O Presidente da Câmara Municipal de Balsas. Nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022, cujo objeto é Contratação por inexigibilidade de licitação, em favor do INSTITUTO ESTRATÉGIA para participação de servidor no curso sobre a "ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL", a realizar-se nos dias 30 e 31 de agosto de 2023, na cidade de São Luis/MA, em favor da empresa: ESTRATÉGIA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 39.972.842/0001-40, estabelecida na Av. 02, nº 3000-A, bairro Jaracaty, CEP: 65.075-720, cidade de São Luis-MA, no valor de R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais), suportado pela dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, dotação específica da Lei Orçamentária do Município de Balsas- MA, Estado do Maranhão Lei nº 1.643/2022, para o Exercício Financeiro de 2023, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal e considerando os elementos que instruem o processo administrativo nº 32/2023. Data da ratificação: 28 de agosto de 2023. Moisés Coelho e Silva Neto - Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Balsas /MA

Publicado por: GILMAFRAN DA MOTA PEREIRA
Código identificador: a7bfd9356cfa0e532db1685d508ea70c

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO Nº 32/2023**

CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O Município de Carutapera - MA, por intermédio da Câmara Municipal de Carutapera/MA, representada pela Senhora **Laudirene Aparecida Medeiros Barata, Agente Administrativo**, torna público, que promoverá Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 020/2023. As Propostas de Preços deverão ser encaminhadas no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data desta publicação, para a Câmara Municipal de Carutapera - MA, através do e-mail - camaracarutapera@gmail.com ou protocolar no setor de Protocolo da Câmara Municipal de Carutapera - MA. **OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Para Fornecimento de Cessão De Direito de Uso de Softwares - Contabilidade Pública e Folha de Pagamento para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carutapera/MA.** Fundamentação legal: Art. 75, Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021. Carutapera - MA, 30 de agosto de 2023. Sra. **Laudirene Aparecida Medeiros Barata, Agente Administrativo. Segue abaixo relação dos itens e quantitativos a serem contratados.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	LICENCIAMENTO DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE - CONTABILIDADE PÚBLICA.	MES	12		
2	LICENCIAMENTO DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE - FOLHA DE PAGAMENTO.	MES	12		
3	INSTALAÇÃO /IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS PARA OPERAÇÃO DOS SISTEMAS,	MES	1		
4	ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO TÉCNICA E LEGAL (QUANDO NECESSÁRIO), SUPORTE TÉCNICO DOS RESPECTIVOS SISTEMAS INFORMATIZADOS INTEGRADOS E DOCUMENTAÇÃO DOS SOFTWARES.	MES	12		
VALOR TOTAL					

Carutapera - MA, em 30 de agosto de 2023.
Laudirene Aparecida Medeiros Barata
Agente Administrativo
Portaria N 025/2023

Publicado por: ARLYSON DAVID SILVA FERREIRA
Código identificador: 281e6e772545ac9738bb6479462d716a



PORTARIA NOMEAÇÃO

PORTARIA N2 010/23

O Presidente da Câmara Municipal de Carutapera-MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno;

Resolve: Artigo 1º - designar a Vereadora Irandecy Nadja Araújo Costa Feitosa, para exercer o cargo de Procuradora no âmbito da Câmara Municipal de Carutapera.

Artigo 2º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carutapera, 04 de Maio de 2023

Pedro Odemar O. Reis
Presidente

*Publicado por: ARLYSON DAVID SILVA FERREIRA
Código identificador: 123cba9d7b1b3b5dfe1ff210d521ebeb*

RESOLUÇÃO Nº 013/2022

RESOLUÇÃO Nº 013/2022, de 08 de março de 2022.

Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no Âmbito da Câmara Municipal de Carutapera/MA e da outras

Art. 1º. Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Carutapera Maranhão.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico e toda a estrutura da Câmara Municipal.

Art. 2º. A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora Mulher, 01 (uma) Procuradora Adjunta, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 2 (dois) anos, no início da Legislatura e uma (01) assessoria jurídica.

§1º O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§2º Na ausência de vereadora eleita para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumir a função servidora da Câmara, sendo esta designada pelo Presidente da Casa.

Art.3º. Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Assembleia e ainda:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo estadual, que visem a promoção de igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal e estadual.

III - cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas direcionadas as Mulheres;

IV - Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões Permanentes da Câmara Municipal.

V - Contribuir com a implementação de políticas públicas municipais de equidade.

VI — Acompanhar reuniões, debates, agendas promovidas pelos órgãos que atendam e promovam políticas públicas para mulheres;

VII — Organizar e divulgar a legislação relativa aos direitos das mulheres, inclusive a Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 — Lei Maria da Penha, bem como zelar pelo seu cumprimento;

VIII — Representar a Câmara Municipal de Carutapera em solenidades e eventos municipais, estaduais, nacionais ou internacionais especificamente destinados às políticas para valorização da mulher.

Art. 4º. Toda a iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º. A suplente de vereador (a) que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para exercer a função de

Procuradora da Mulher ou Procuradora Adjunta.

Art. 6º, A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da Procuradora,

Carutapera, 08 de março de 2022

Pedro Odemar Oliveira Reis
Presidente

*Publicado por: ARLYSON DAVID SILVA FERREIRA
Código identificador: ca4f199f522949429d8d2ef41964308f*

CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO

PORTARIA Nº199

PORTARIA Nº199, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

“Dispõe sobre a nomeação da **Procuradora da Mulher** desta Câmara Municipal que abaixo indica e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para função de Procuradora desta Casa Legislativa a vereadora Lidiane Aguiar Bastos e Procuradora Adjunta a vereadora Karla Cristina Gomes Sousa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente desta Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três.

CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, 24 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
PRESIDENTE

*Publicado por: ANA CAROLINE BLAMIREZ BATALHA
Código identificador: cdbc34e78c8090f1635efd6733a5bba*

CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01707/2023, PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Senador Leite, s/nº, Centro, Coroatá - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 05.646.054/0001-42, e a empresa G. DOS SANTOS SILVA PANIFICADORA EIRELI, situada a Coelho Macedo, nº 775, Bairro, Centro, Coroatá-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.624.383/0001-71, celebram contrato com o OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Lanche pronto tipo Coffee Break, para atender as necessidade da Câmara Municipal de Coroatá-MA, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 0340/2022 e PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, VALOR GLOBAL: R\$ 17.515,00 (Dezesseze Mil Quinhentos e Quinze Reais), VIGÊNCIA: de 17 de julho a 31 de dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - Poder Legislativo; 01.01 - Câmara Municipal de Coroatá; 01.031.0000.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo, SIGNATÁRIOS: Senhora Gilcilene dos Santos Silva, inscrito CPF nº ***.996.***-09, pela CONTRATADA e a Senhora Maria de Lourdes Pereira e Pereira, portador





do RG nº 022210972002-2 - SSP-MA e CPF nº ***.659. ***-87, pela CONTRATANTE. FORO: Comarca de Coroatá - MA. Coroatá-MA, 07 de agosto de 2023.

Publicado por: PAULO HENRIQUE DA SILVA
Código identificador: bee9683f73957d13b804fc40e3025b0a

PORTARIA/GP/CMC Nº 086-A/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 57 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO: O disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução de contrato por representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora PATRICIA KARDIELE ARAÚJO MATOS, CPF Nº ***.354. ***-99, para fiscalização e acompanhamento:

Art. 2º - O Contrato Administrativo nº 01707/2023, conforme Processo Administrativo nº 340/2022, Pregão Presencial / SRP nº 006/2023, Ata de Registro de Preço nº 004/2023 que tem como objetivo: fornecimento de lanche pronto tipo Coffee Break, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá-MA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, EM DEZESSETE DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS - MARIA DE LOURDES PEREIRA E PEREIRA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por: PAULO HENRIQUE DA SILVA
Código identificador: 8eee559b2daa71f82563885485cdb06e

SESSÃO SOLENE 28.08.2023

CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, ATA DA SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM AO DIA DO ADVOGADO E À CRIAÇÃO DA SUBSEÇÃO DA OAB-COROATÁ. REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às 16h30min, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Coroatá, situada a Rua Senador Leite S/N, nesta cidade. A Sra. Presidente iniciou a Sessão dizendo "Invocando a proteção de Deus e em nome do povo de Coroatá, iniciamos os nossos trabalhos" cumprimentou as autoridades, vereadores, advogados presentes e demais convidados. Convidou para compor a Mesa o Vice-Prefeito Juscelino do Carmo Araújo, o Exmo. Sr. Dr. Kaio Vyctor Saraiva Cruz-presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Maranhão, Dr. André Farias Pereira-presidente da Subseção da OAB de Coroatá, Dr. Carlos Augusto Lopes Portela-procurador geral do município de Coroatá. Convidou a todos para de pé entoarem o Hino Nacional. Presentes os Vereadores Saddam, Zé Branco, Antonio Viana, Cássio, Francinaldo e Júlio, logo após a Sra. Presidente passou a palavra ao vereador e advogado Saddam coautor do Requerimento que solicitou a referida Sessão. Passou a palavra ao vereador Francinaldo, vereador Zé Branco, vereador Antonio Viana, vereador Cássio, vereador Júlio, usou a palavra também o advogado Dr. Carlos Portela, o Presidente da OAB em Coroatá o advogado Dr. André Farias, o advogado Dr. Floriano e representando as mulheres advogadas usou a palavra a advogada

Glacy, em seguida usou a palavra o Presidente da ordem dos advogados do Brasil Seccional Maranhão Dr. Kaio Vyctor, usou a palavra o vice-prefeito Juscelino Araújo e encerrando a Sra. Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Sessão Solene. **SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ-MARANHÃO, EM 28 DE AGOSTO DE 2023. MARIA DE LOURDES PEREIRA E PEREIRA-PRESIDENTE.**

Publicado por: VERA LÚCIA DOS REIS MATOS
Código identificador: ad949fc982fb385a7645821f13994323

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

PORTARIA Nº 021/2023.

PORTARIA Nº 021/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas Atribuições Legais e Regimentais:

RESOLVE:

Art.1º-NOMEAR as vereadoras abaixo denominadas como membros da PROCURADORIA DA MULHER, criada pela Resolução 03/2023 da Câmara Municipal de Governador Eugênio Barros- MA, com a seguinte composição:

I- Procuradora: Maria Antônia Silva de Matos Pereira;

II- Procuradora: Lauriane Silva Ribeiro Pinto;

III- Procuradora: Ana Mary da Silva Lima.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Governador Eugênio Barros- MA, 28 de Agosto de 2023.

ISAC DE ARAÚJO SOUSA

Presidente

Publicado por: ISAC DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 55e536f060b5d4ac7385d8329762b2e8

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

PORTARIA 015/2023

Estado do Maranhão
Câmara Municipal de João Lisboa
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 015/2023

O Presidente da Câmara Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 64, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE;

Art. 1º. Nomear as Vereadoras abaixo para a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de João Lisboa - MA:

I - Vereadora Carla Fernandes Rocha Amorim, Procuradora;

II - Vereadora Meuryane Bezerra da Silva, Procuradora adjunta.





Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de João Lisboa, aos 29 dias do mês de agosto de 2023.

Ronnie Von Luís Rodrigues
Vereador Presidente

Publicado por: VICENTE VIEIRA DA SILVA FILHO
Código identificador: 3ceb89313e070e0d1b0cdd6d7b1e8f80

CÂMARA MUNICIPAL DE LORETO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 005/2023 - GAB

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 005/2023 - GAB

NOMEIA A PROCURADORA DA MULHER.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Loreto, Estado do Maranhão, **BENEDITO GOMES DE MIRANDA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 22, do Regimento Interno da Câmara

Municipal de Loreto - MA, atendendo o que reza o artigo 2º da Resolução nº 001, de 22 de agosto de 2023, que dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores, do Município de Loreto / MA,

RESOLVE:

DESIGNAR a Vereadora MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS LOPES como Procuradora da Mulher, durante o prazo de 2 (dois) anos.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Câmara Municipal de Loreto, Estado do Maranhão, em 29 de agosto de 2023.

BENEDITO GOMES DE MIRANDA

-Vice-Presidente da Câmara -

Publicado por: NILCELENY CARNEIRO MARTINS
Código identificador: 0da8a863e96030fa370b857630d37a2e

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

RESOLUÇÃO CÂMARA MUNICIPAL Nº 05/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

RESOLUÇÃO CÂMARA MUNICIPAL Nº 05/2023, de 21 de agosto de 2023.

"Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal, de Olho d'Água das Cunhãs - MARANHÃO e dá outras providências".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no art. 40, da Lei Orgânica do Município e no inciso III, do art. 128 c/c § 1º, "i", do art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MARANHÃO.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher será vinculada à Comissão Permanente de Defesa e Proteção dos Direitos da Mulher, sendo, contudo, órgão independente, formado por Vereadoras, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Assembleia Legislativa/Câmara Municipal.

Art. 2º. A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Vereadora Procuradora Especial da Mulher, de 01 (uma) Vereadora Procuradora Adjunta e de 01 (um) Vereador Procurador Adjunto, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada (02) anos, no início da sessão legislativa, sendo estes, preferencialmente, os membros da Comissão de Defesa e Proteção dos Direitos da Mulher.

§ 1º. As Procuradoras Adjuntas terão a designação de Primeira e Segunda e, nessa ordem, substituirão a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da procuradoria.

§ 2º. Os mandatos da Procuradoria da Mulher acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

Art. 3º. Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

- I. - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;
- I. - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo estadual, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;
- I. - cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- I. - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal.





Art. 4º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º. A suplente de Vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher ou Procuradora Adjunta.

Art. 6º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das procuradoras.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA, de 21 de agosto de 2023.

Enoque Correa de Paula

Presidente

Publicado por: ANTÔNIA BEATRIZ DE PAULA VIANA
Código identificador: 01c5ac80c76e8d44001995803cacfc18

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

RESOLUÇÃO Nº 002/2021-CM

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

2
ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Praça São Sebastião, s/n, Centro – Tel: (99)3663-1353
CNPJ 07071582/0001-46

PORTARIA Nº 114/2023

Presidente Dutra (MA) 29 de agosto de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 24 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, as vereadoras abaixo denominadas como membras da **PROCURADORIA DA MULHER**, criada pela resolução nº 002/2019 da Câmara Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão:

I – PROCURADORA: **ANDRHEYA GUIMARÃES DE SOUSA;**
II – PROCURADORA ADJUNTA: **ELIETE MOARES DA SILVA SANTOS.**

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência,

Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no dia 29 do mês de agosto do ano de 2023.

RICARDO LUIS LUCENA RODRIGUES
-PRESIDENTE-

Publicado por: SERGIO DE SOUSA LUCENA
Código identificador: 231dc8211322cb65ae477f78dadb2912

RESOLUÇÃO Nº 002/2021-CM

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, formado por procuradoras Vereadoras, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara.

Art. 2º. A Procuradoria da Mulher é um órgão independente, formado preferencialmente por vereadoras, não havendo vereadoras eleitas no pleito, o cargo poderá ser exercido por um (01) Procurador Especial da Mulher. A Procuradoria da Mulher contará com o suporte técnico e estrutura da Câmara de Vereadores.

Ar. 3º. A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher e de 02 (duas) Procuradoras Adjuntas, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal a cada 2 (dois) anos, no início da Legislatura.

Art. 4º. As Procuradoras Adjuntas terão a designação de Primeira Procuradora e Segunda Procuradora e, nessa ordem, substituirão a Procuradora da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da procuradoria.

Art. 5º. A Nomeação dos Membros da Procuradoria da Mulher será de responsabilidade Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 6º. Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras

- i. Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
- i. Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo Municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito Municipal;
- i. Cooperar com organismos municipais, estaduais e nacionais,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES





públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

- i. Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 7º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelos órgãos de comunicação da Câmara.

Art. 8º. A suplente de vereadora que assumir o mandato quando ocorrer em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher ou Procuradora Adjunta.

Art. 9º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO CRENTES /MA, EM 14 DE ABRIL DE 2021

ASAF PEREIRA SOBRINHO
Presidente

JUSTIFICATIVA

No cenário nacional, embora as mulheres tenham conquistado espaço em muitas áreas, a participação política continua predominantemente masculina.

A criação de uma PROCURADORIA DA MULHER tem como objetivo garantir maior representatividade, visibilidade e destaque às mulheres na vida pública.

Além disso, pretende-se combater a violência e a discriminação contra as mulheres em nossa sociedade, qualificar os debates de gênero e receber e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e anseios da população.

Entendemos que esta iniciativa deverá consistir em um mecanismo de promoção da mulher enquanto sujeito de direito e, sobretudo, de resgate à sua dignidade, ofuscada ao longo de sua historicidade por questões outras.

Acreditamos que este Parlamento acertadamente, desenvolverá tal propósito com determinação e eficácia, dando uma valorosa contribuição no que consiste à valorização da mulher em qualquer âmbito, onde acredito que terei o apoio dos meus pares para o desenvolvimento desta importante proposição.

SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, 14 DE ABRIL DE 2021.

Publicado por: GILMAFRAN DA MOTA PEREIRA
Código identificador: 0aa1f2c666c0b5aadeb880a2178cf13

CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CONTRATO Nº. 019/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 019/2023 - CPL - Processo Administrativo n.º 003/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.651.830/0001-65. **CONTRATADA:** AUTO POSTO FRAGOSOLTA, CNPJ nº 17.181.598/0001-65, com endereço na Estrada MA 006, 03 KM 141, Bairro São Jose, Tasso Fragoso/MA; **OBJETO:** fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S500 e óleo diesel S10), de interesse desta administração pública. **Valor Total** R\$ 56.275,00

(cinquenta seis mil duzentos setenta cinco reais): **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2-001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 29 de dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de agosto de 2023 - JAMISSON EVANGELISTA DE MACEDO, CPF Nº 601.865.413-09 - Presidente da Câmara Municipal de Tasso fragoso/MA e Francisco de Assis Gomes Neto, CPF Nº 701.897.223-04 - Proprietário.

Publicado por: ANGELA VIEIRA PITUBA
Código identificador: 395f6bb104131a1e97451976a8b9d083

CÂMARA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS

LEI MUNICIPAL Nº 465/2023

LEI Nº 465/2023 Urbano Santos- MA, 23 de agosto de 2023

"Institui o Dia Municipal do Regueiro em Urbano Santos e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE URBANO SANTOS, ESTADO DO MARANHÃO, senhor CLEMILTON BARROS ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Urbano Santos, o "Dia Municipal do Regueiro", a ser comemorado, anualmente, no dia 6 (seis) de setembro.

Art. 2º - No "Dia Municipal do Regueiro" será escolhido por membros do Movimento do Reggae e da Prefeitura Municipal de Urbano Santos o "Regueiro do Ano".

Art. 3º - A Prefeitura de Urbano Santos promoverá, no "Dia do Regueiro", em parceria com representantes do Movimento Reggae, recreação para o regueiro.

Art. 4º - A prefeitura municipal promoverá FESTA DE REGGAE, em 06 de setembro, em alusão à data comemorativa.

Art. 5º - O Poder Executivo emitirá, se necessário, os atos administrativos complementares à plena regulamentação desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URBANO SANTOS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

CLEMILTON BARROS ARAÚJO
Prefeito de Urbano Santos

Publicado por: DANNA BEATRIZ MACEDO NASCIMENTO
Código identificador: b39156438392cae097d7f517ff78f348

LEI MUNICIPAL Nº 464/2023

LEI Nº 464/2023 Urbano Santos- MA, 23 de agosto de 2023

Dispõe sobre autorização do Poder Executivo em doar bem imóvel de sua propriedade ao INSTITUTO HORIZONTE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E HABITAÇÃO POPULAR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URBANO SANTOS, ESTADO DO MARANHÃO, senhor CLEMILTON BARROS ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar imóvel de sua





propriedade ao INSTITUTO HORIZONTE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E HABITAÇÃO POPULAR, inscrito no CNPJ 08.687.096/0001-10, de acordo com os dados descritivos a seguir:

I - Um terreno urbano com vocação residencial localizado no Bairro Liberdade em Urbano Santos - MA, com área total de 53.392,00 m² (cinquenta e três mil, trezentos e noventa e dois) metros quadrados.

II - Tendo as seguintes coordenadas confrontantes, frente: M1 N 9.646.414,71m e E 679.629,78m confrontando com a MA - 225 até M2 N 9.646.374,37m e E 679.590,26m, medindo 57,00m; deste segue confrontando na lateral esquerda com o Bairro Liberdade, por 1.127,00m até a M3 N 9.646.357,13m e E 678.462,72m; deste segue confrontando ao fundo com a estrada vicinal do povoado Vertente com distância de 37,00m até o M4 N 9.646.386,57m e E 678.485,13m; deste segue confrontando na lateral direita com a propriedade de A QUEM DE DIREITO, medindo 1.145,00m até o ponto M1, onde teve início esta descrição.

Art. 2º - A doação do imóvel público mencionado no artigo anterior, destina-se, exclusivamente, à CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA que serão doadas aos beneficiários em situação de vulnerabilidade e que participam do PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

Art. 3º A OBRA deverá ser averbada ao terreno, a fim de que o

DONATÁRIO faça a escritura no nome de cada beneficiário.

Art. 4º - Caso não seja cumprida essa finalidade, no prazo de dois anos, a contar da data da assinatura da escritura pública de doação, o IMÓVEL objeto desta lei será revertido ao patrimônio do município, sem direito a qualquer indenização.

Art. 5º - Fica autorizado o poder executivo a regulamentar, através de decreto, os casos omissos e demais atos necessários à implantação desta lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URBANO SANTOS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

CLEMILTON BARROS ARAÚJO
Prefeito de Urbano Santos

Publicado por: DANNA BEATRIZ MACEDO NASCIMENTO
Código identificador: 8001f1fe6767d2ea190ac5d206c30ec8



ASAF PEREIRA SOBRINHO

Presidente

www.uvcm.com.br

UVCAM - União Dos Vereadores, Câmaras Municipais Do Estado Do Maranhão

AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO, CEP: 65071750

COHAFUMA - São Luís / MA

Contato: 98981379843

www.diariooficial.uvcm.com.br